



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

LEI Nº 3 0 0 6 **(11 DE DEZEMBRO DE 2000)**

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS**, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para consecução das atividades fins da entidade e construção de sua sede, uma área de propriedade do Município com 1.327,77 m², localizada à Avenida Colombia, Sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta lei.

ARTIGO 2º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS** encontra-se devidamente constituída na forma de seu Estatuto Social.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Colombia, Sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA DO TERRENO: 1.327,77 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Colombia, onde mede 56,93 metros em reta e 41,33 metros em curva. Do lado direito de quem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

LEI Nº 3 0 0 6 (11 DE DEZEMBRO DE 2000)

- 02-

referida Avenida olha o imóvel mede 11,55 metros e confronta com a Companhia Melhoramentos de São Paulo – Indústrias de Papel. Do lado esquerdo mede 22,97 metros e confronta com a Viela. Nos fundos mede 104,04 metros e confronta com a Companhia Melhoramentos de São Paulo – Indústrias de Papel, perfazendo uma área de 1.327,77 m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constarão as cláusulas de Concessão e Resolução, ficando, entretanto, fixado o prazo de 01 (um) ano para o início das obras de construção da sede, sob pena de resolução.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de Concessão ou havendo resolução do Contrato, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS**, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - A área descrita no Artigo 3º desta Lei fica desafetada de uso comum do povo para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.477/94.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 11 de Dezembro de 2000.

PROF. PEDRO SÉRGIO GOMES NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP:11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam